PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04510/93

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 07/12/1993
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza doação de terreno que especifica, e dá outras providências.

Texto:

O Prefeito Municipal do Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a União Federal o terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, designado como área B (A.R.M. - Área Reservada ao Município), medindo em Superfície o total de 34.553,46m2 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinqüenta e três vírgula quarenta e seis metros quadrados), situado no bairro do Pitimbú, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE - Prolongamento da Rua Serra dos Carajás, medindo 349,00m;

S U L - Avenida 18-A, medindo 296,98m;

LESTE - Rua Serra da Jurema, medindo 106,17m;

OESTE - Rua Marginal a RFSA, medindo 66,00 + 57.00m;

Art. 2º - O terreno objeto da presente doação destinar-se-a a implantação do Centro de Atenção Integral a Criança-CAIC, e só para este fim deverá ser utilizado.

Art. 3º - O terreno ora doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal caso não seja utilizado para o fim a que se destina decorrido o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Lei, bem como em caso de desistência, abandono, desvio de finalidade ou tentativa de alienação do imóvel pela donatária, quando reverterão também as benfeitorias nele já existentes ou introduzidas, sem quaisquer ônus a Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 02 de dezembro de 1993.

MARCILIO CARRILHO - PRESIDENTE

HERMANO MORAES - PRIMEIRO Secretário

URUBATAN MAIA - SEGUNDO Secretário

Publicado no D.O de: 08/12/93